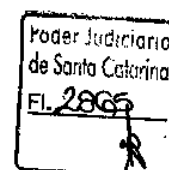




ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Timbó
1ª Vara Cível



Autos n. 0001789-98.2002.8.24.0073

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Falido: Ademir Sebastião Bertoldi e outros/

Vistos etc.

I – Intime-se a administradora judicial substituída para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o requerimento de fl. 2851. Remeta-se cópia da petição de fls. 2.849/2.855. ↵

II - Oficie-se à Vara do Trabalho (2.863) em resposta. ↵

III – Oficie-se à autoridade policial, conforme manifestação do Ministério Público de fl. 2.860. ↵

IV – Expeça-se nova carta precatória de Busca e Apreensão dos bens localizados na Comarca de Novo Hamburgo, devendo referidos bens permanecerem sob depósito do atual possuidor. ↵

V – Expeça-se novo mandado de busca e apreensão dos veículos automotores, conforme requerimento de fl. 2.853, para cumprimento no endereço lá declinado. ↵

VI – Intime-se a administradora judicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente planilha atualizada, redigida de forma sucinta e objetiva, com os seguintes dados: ↵

A) quadro de credores habilitados.

B) quadro de bens arrecadados (móveis e imóveis), presentes e futuros.

C) quadro de despesas e receitas, se houverem, da massa.

VII – Por fim, encaminhem-se os autos para o Sr. Leiloeiro para avaliação/atualização bens e demais atos expropriatórios. ↵

Timbó, 25 de outubro de 2016.

Ruy Fernando Falk
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Recebi os autos
EM 31 OUT 2016
Assinatura e carimbo